

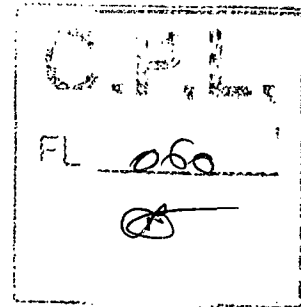


**NOVO JARDIM**

Prefeitura Municipal

Adm 2017 - 2020

Nossa força vem do povo!



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

**EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP**

O Município de Novo Jardim/TO, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 080/2017, torna público pelo presente Minuta do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS (Horário Local)**, quando será dado início à sessão do Pregão para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA, AQUISIÇÃO JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE 6.000M<sup>2</sup> DE FORRO PVC, 1.000M<sup>2</sup> DE DIVISÓRIAS E 35 (TRINTA E CINCO) PORTAS COMPLETAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO**, tudo conforme regras específicas deste edital e dos anexos que o acompanham, documentos estes e demais informações disponíveis Departamento Municipal de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, em dias úteis.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e parcelada, aquisição juntamente com instalação de 6.000m<sup>2</sup> de Forro PVC, 1.000m<sup>2</sup> de Divisórias e 35 (trinta e cinco) portas completas, para atender as diversas necessidades deste Município de Novo Jardim/TO, conforme Termo de Referência anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

**2 – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

04.122.0039.2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração.

12.361.0046.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

12.361.0046.2.019 - Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%

10.301.0045.2.047 – Manut. das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde.

08.244.0044.2.039 – Manut. Das Atividades do F.M.S.S.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste processo licitatório, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, e estiverem, nos termos do Decreto Nº 108/2017 consideradas beneficiadas do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

3.1.3. Para uso, das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 108/2017 os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

**3.1.3.1. Apresentar Declaração de Enquadramento, conforme o caso, (Anexo III);**

**3.1.3.2. Apresentar comprovação de tal condição através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**3.1.2 Não será admitida a participação:**

3.1.2.1 Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.1.2.2 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.2.3 Pessoas físicas;

3.1.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.2.5 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Projeto Básico do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e

3.1.2.6 Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**3.2.DOS DOCUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.2.1) Cédula de Identidade;

3.2.2) Registro comercial, no caso de empresário individual;

3.2.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

- 3.2.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.5) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- 3.2.6) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V. As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

**3.3. DOS DOCUMENTOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 3.3.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 3.3.2) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 3.3.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.4) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- 3.3.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.3.7) Prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mediante a apresentação de Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- 3.3.8) As licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.8.1) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a licitante beneficiária do tratamento favorecido tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.4.) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável emissor do Atestado, a fim de comprovar que a licitante forneceu de forma satisfatória **objeto compatível com o desta licitação.**

3.4.1) É facultado à licitante seguir o modelo de atestado disposto no Anexo VI deste Edital.

3.4.2) A não apresentação de atestado de capacidade técnica nas condições acima dispostas, levará à inabilitação da licitante.

### **3.5. DOCUMENTOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.5.1) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade, ou;

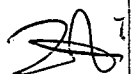
3.5.2) A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 3.5.1

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 As licitantes interessadas, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização dessa licitação, deverão entregar a documentação para credenciamento e os respectivos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis.

4.1.1 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Município de Novo Jardim/TO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018**  
**Razão Social e CNPJ do Licitante**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Município de Novo Jardim/TO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018  
Razão Social e CNPJ do Licitante  
Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação

**4.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.2.1 As empresas interessadas deverão estar presentes por meio de um representante, com poderes para formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **devendo ser entregues separadamente dos envelopes**, juntamente com a entrega dos envelopes, documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório como representante do Licitante. Só poderá deliberar em nome do proponente, o representante devidamente credenciado na sessão.

4.2.2 O credenciamento far-se-á **EXCLUSIVAMENTE** mediante a **apresentação dos seguintes documentos:**

4.2.2.1 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, também com firma reconhecida por autenticidade do sócio proprietário e/ou administrador, assim determinado no Contrato Social ou equivalente, conferindo ao credenciado poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

4.2.2.1.1 No caso da representação ser feita pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **é dispensada a apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento**, devendo este apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2.2 Cópia da Carteira de Identidade do credenciado ou outro documento equivalente que o identifique;

4.2.2.3 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou Consolidação;

4.2.2.4 Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme modelo do Anexo II; e

---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

**4.2.2.5 Declaração de Enquadramento em Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo III,**

**4.2.2.5.1 Apresentar comprovação de Enquadramento em Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através da apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, AMBAS EXPEDIDAS A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**4.2.2.5.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

**4.2.3 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, em cartório ou por servidor público e, ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".**

**4.2.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa licitante.**

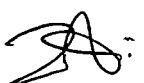
**4.2.5 Uma vez aberta a sessão, não será permitida a participação de licitantes retardatários, deste modo, recomenda-se a presença das participantes no local designado para realização da sessão, 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua abertura.**

## **5 – DA PROPOSTA**

**5.1 As propostas apresentadas com as especificações exigidas no Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.**

**5.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, quando for o caso, será apresentada conforme modelo do Anexo IV, obedecendo aos seguintes requisitos:**

**5.2.1 Impressa em papel timbrado da empresa licitante, exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua e preços expressos em moeda corrente nacional;**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**5.2.2 A proposta deverá estar identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal, informações bancárias para fins de pagamento, dados do responsável para assinatura do Termo de Contrato e incluirá:**

**5.2.2.1) Valor Unitário e Total para Cada Item**, expresso em algarismo com duas casas decimais;

**5.2.2.2) Valor Total da Proposta**, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso, sendo certo que, em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, bem como, entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

**5.2.2.3) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado**, consoante exigências do edital;

**5.2.2.4) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

5.3 Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, tais como: tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, transporte e entrega do objeto, bem como, as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

5.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, devendo o objeto ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO.

5.3.2 A Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

5.4 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação das propostas, os preços manifestamente superiores aos preços vigentes no mercado.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

5.5 Fica, desde já, facultado ao Pregoeiro efetuar a correção de eventuais erros de adição ou multiplicação existentes na proposta de preços, desde que reste confirmado tratarem-se de meros erros de cálculo.

5.6 Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

5.7 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **6 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NOS ENVELOPES**

6.1 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação referente à **Habilitação Jurídica (item 3.2)**, à **Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 3.3)**, à **Qualificação Técnica (item 3.4)** e à **Qualificação Econômica Financeira (item 3.5)**, em conformidade com o disposto neste Edital.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor público, e ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1.1 A autenticação de documentos por servidor público desta Administração Municipal será realizada, exclusivamente, com a apresentação dos originais para conferência.

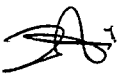
6.1.2 As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

6.1.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.1.4 Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.

6.1.5 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no Item 6, conforme as condições dispostas neste Edital.

### **7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

7.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado **Por item**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**7.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.2.1) não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2.2) não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;

7.2.3) ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 4 deste Edital.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. Será declarado vencedor **do item** o licitante que propuser o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações constantes do Edital.

8.2. A classificação se fará **Por menor preço**, pela ordem crescente dos preços propostos.

8.3. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

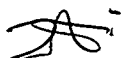
8.4. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1) Não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

8.4.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;

8.4.3) Ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

8.4.4) Forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

8.5. O Prefeito do Município de Novo Jardim poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou mesmo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações.

8.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação.

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença das participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.3 Identificação e credenciamento de um representante por empresa, o qual deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 - Do Credenciamento dos Representantes;

9.4. Recolhimento dos envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2- Documentos de Habilitação;

9.5. Abertura dos envelopes de nº 1 - Proposta de Preços, registro em Ata e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

9.5.1 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro;

9.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

9.7.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

9.7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;

9.7.4 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7.5 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

9.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

9.8.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.8.2 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 9.8.1, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá ao ordenamento das empresas por preço;

9.10. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

9.11. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.12. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. Aclamação da licitante vencedora;

9.14 Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;

9.15. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.16 Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;

9.17. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pela licitante vencedora;

9.18 No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com a rubricas, às participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10.1.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 10.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**11 – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES**

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

11.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

11.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

11.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, para em seguida homologação pela Autoridade superior.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

12.3 Para a contratação será observada, em caso de negociação, proposta de preço readequado ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Novo Jardim/TO, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do Termo de Contrato deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Novo Jardim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

14.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, o que deverá ser feito, exclusivamente, mediante solicitação por escrito, em carta ou ofício protocolado ao Pregoeiro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

---

14.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

14.2 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, exclusivamente por escrito e protocolado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

14.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.2.2 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.3 O acolhimento de recurso contra decisão do pregoeiro importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, mediante solicitação por escrito protocolado ao Pregoeiro, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim – TO, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h, em dias úteis.

14.5 Não serão conhecidos e julgados as impugnações e recursos encaminhados por fax, por e-mail ou fora do prazo estipulado neste Edital.

**15- REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO**

15.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

16.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

16.3.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão;

16.3.2 Releva erros formais, não essenciais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes;

16.3.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta.

**16.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

16.5 A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

16.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

16.7 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

16.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17 - DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital, como anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Anexo IV – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica



---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

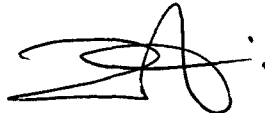
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IX – Termo de Referência

E para que seja do conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da Lei.

Novo Jardim/TO, 07 de fevereiro de 2018.



**DIOGO GAIO ZAVARIZE**  
Pregoeiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Impresso em papel timbrado ou o carimbo da empresa)**

A (nome da empresa/instituição), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo como REPRESENTANTE o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na (endereço completo), a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Novo Jardim/TO, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar declarações, desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SÓCIO PROPRIETÁRIO E/OU ADMINISTRADOR (com firma reconhecida em Cartório).

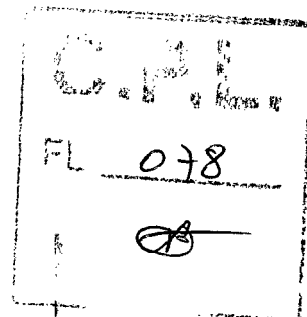


**NOVO JARDIM**

Prefeitura Municipal

Adm 2017 - 2020

Nossa força vem do povo!



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, promovida pelo Município de Novo Jardim/TO, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação contidos no referido Edital, conforme preceitua inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. DECLARA, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / MEI / EPP**  
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaro, a fim de atender às exigências do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (*endereço completo da empresa*), enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA.

**ANEXAR a presente declaração um dos documentos solicitados no item 3.1.3.2.**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
 (Impressa em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Proposta que faz a empresa (*nome da empresa/instituição*), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (*endereço completo da empresa*), para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (valor total por extenso), conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01					
02					
<b>TOTAL</b>					

- No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- O prazo de garantia será de:.....
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários: (*Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente*).
- O responsável por nossa empresa para assinatura do Termo de Contrato é:  
 Nome: .....  
 RG nº ..... e CPF/MF sob nº .....  
 Cargo/Função: .....  
 Residente e domiciliado em: Cidade/UF.

Local e data.

ASSINATURA

---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

ANEXO V

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

---

ASSINATURA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa emitente do atestado)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**razão social e CNPJ da empresa favorecida**), estabelecida na (**endereço completo da empresa favorecida**), **fornece(u)/executa(ou)** para esta empresa (**razão social e CNPJ da empresa emitente**), situada na (**endereço da empresa emitente**), o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), conforme abaixo especificado:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (*informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes*).
- 2) Objeto do contrato: (*descrição detalhada*).
- 3) Período: ...../...../..... à ...../...../..... (*informar o período do contrato executado, se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente*).
- 4) Quantidade: (*informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado*).
- 5) Valor do contrato: (*informar o valor do contrato, mensal ou anual ou do total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos*).

Atestamos, ainda, que os (**fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados**) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cidade/UF, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº 33.265.943/0001-03, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/nº - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UN

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

fornecedores, conforme disposto no Artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTRAS ENTIDADES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

7.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços respectiva, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao EQUIVALENTE do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.3.1 Fica limitado em no máximo 01 (um) Órgão Não Participante para aderir a Ata de Registro de Preços.

7.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 30 (TRINTA) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo ser encaminhado ao Órgão Gerenciador cópia do contrato devidamente assinado, juntamente com o extrato de publicação, para fins de controle.

7.5 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

8.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

8.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

8.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento das Despesas para o exercício de 2018, conforme segue:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

**ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

**TESTEMUNHAS:**

01 - \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) n.º 33.265.943/0001-03, estabelecida na Praça Cel. Abílio Wolney, s/n.º - Centro, Novo Jardim/TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1389481190 SSP/BA e de CPF n.º 275.628.750-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas para cumprimento do objeto abaixo descrito:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente compromisso tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01					
<b>TOTAL</b>					

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, bem como, as despesas com

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, quando for o caso, entre outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Certidão de Óbito do beneficiário, Parecer Social do Fundo Municipal de Assistência Social e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, a quem caberá designar o servidor para a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo deverá ser executado em até \_\_\_\_\_ ( ) hora, após o recebimento da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula, após verificação e aceitação da qualidade do item entregue.

7.2 Caso se verificar que o objeto executado possui defeitos, a CONTRATADA se obriga a responder pelos mesmos corrigindo-os às suas expensas, de acordo com as exigências da fiscalização do Município.

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade após atestado o recebimento do objeto.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso sobre o valor da Ordem de Serviços;

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Este Contrato, fará parte integrante do Edital, como se nele estivessem transcritos.

13.2 Fica eleito o Foro de Dianópolis/TO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.3 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Novo Jardim/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - \_\_\_\_\_ 02 - \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para futura e parcelada, aquisição juntamente com instalação de 6.000m<sup>2</sup> de Forro PVC, 1.000m<sup>2</sup> de Divisórias e 35 (trinta e cinco) portas completas, para atender as diversas necessidades deste Município de Novo Jardim/TO.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei Complementar nº 123/2006.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Registro de Preços, visa atender a necessidade de diversas instalações de forro, divisórias e portas completas nas diversas secretarias e Fundos Municipais de Novo Jardim/TO.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto a ser adquirido encontra-se abaixo descrito:

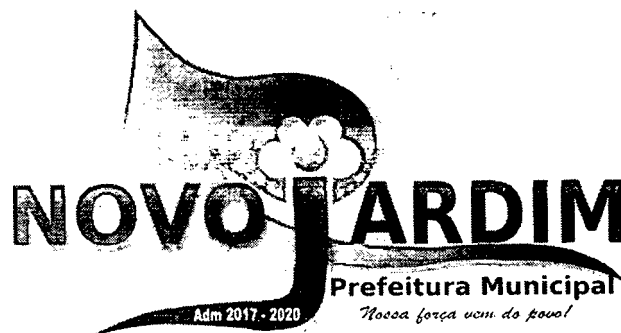
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor un. médio	Valor total médio
01	Forro PVC	Mts	6.000	R\$ 39,00	R\$ 234.000,00
02	Divisórias	Mts	1.000	R\$ 93,33	R\$ 93.330,00
03	Portas completas	Und	35	R\$ 278,33	R\$ 9.741,55
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 337.071,55</b>

**5. VALOR ESTIMADO**

O valor global **estimado** é de R\$ 337.071,55 (trezentos e trinta e sete mil, setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), o qual se depreende dos orçamentos anexos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manutenção dos preços licitados. Instalação dos forros PVC, divisórias e portas, conforme requisição do Secretário de Administração.



CPL
FL 093

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Sempre quando solicitado, a empresa deverá fazer os ajustes até a referida adequação. No caso de averiguação, pela fiscalização da contratante, de elementos deteriorados danificados, será exigida a reposição e requalificação imediata destes, sem prejuízo para Município de Novo Jardim/TO.

A contratada se obriga a confeccionar e instalar os forros PVC, divisórias e portas completas, sempre que solicitados pelo Secretário de Administração no prazo de até 15 (quinze) dias.

### 7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato Administrativo, cuja minuta acompanha o edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo de Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

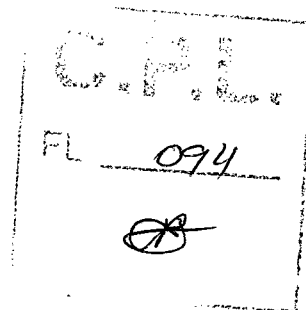
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria responsável pela promoção de cada evento, designado para tal fim, que findada a prestação dos serviços, deverá atestar a efetiva realização dos mesmos para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do Município de Novo Jardim/TO não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações deste Termo, com a Proposta de Preços da empresa vencedora ou com o Termo de Contrato, bem como determinar prazo para regularização dos serviços eventualmente fora da especificação.

### 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos produtos solicitados.



---

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

---

A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, o número do respectivo empenho e os dados bancários da empresa contratada.

### 10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto deverá ser dirigida à Secretaria requisitante do objeto e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Novo Jardim/TO, 07 de fevereiro de 2018.

**CRISTER ALBUQUERQUE SANTANA**  
Secretario Municipal de Administração